

# POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Em Atendimento a Resolução CVM nº 21/21 e Código / Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA



Versão 13.0



# Sumário

| I – Introdução  |    |
|---|----|
| II – Governança   |    |
| III – Limites de exposição aos riscos                         |    |
| IV – Plano de ação para casos de desenquadramento dos limites | 15 |
| VI – Monitoramento dos riscos                                 | 18 |
| VII – Vigência e Atualização                                  | 16 |
| VIII - Controle de Versões                                    | 16 |



## I - Introdução

A KP Gestão de Recursos Ltda. ("KP WM") entende que a assunção de riscos é inerente à atuação no mercado financeiro e de capitais. Por essa razão, o gerenciamento de riscos adotado pela gestora não tem como objetivo eliminar os riscos de forma absoluta, mas sim identificá-los, avaliá-los e monitorá-los continuamente, com foco em mitigá-los por meio de procedimentos compatíveis com a estratégia e o perfil de risco de cada carteira administrada ou fundo sob gestão.

O risco, entendido como medida da incerteza, não deve ser visto apenas como algo negativo. Ao contrário, é justamente a presença de riscos que viabiliza a obtenção de retornos superiores. Assim, o gerenciamento de riscos busca compreender e controlar os diferentes tipos de exposição, de forma a potencializar os aspectos positivos e limitar os efeitos adversos.

Gerenciar riscos, portanto, não é simplesmente evitá-los, mas conhecê-los em profundidade. Isso envolve um processo estruturado de identificação das exposições relevantes, estimativa dos impactos potenciais e definição de estratégias para mitigar perdas e explorar oportunidades, dentro de limites aceitáveis.

Essa Política de Gestão de Riscos estabelece as regras e procedimentos que permitem o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada uma das carteiras geridas pela KP WM. Para isso, a presente política foi desenvolvida levando em consideração o porte e as áreas de atuação da KP WM e descreve, dentre outras informações, os tipos de riscos aos quais a gestora está exposta, bem como os recursos e controles utilizados para uma melhor gestão e mitigação dos riscos.

## II - Governança

#### a) Estrutura da Gestora

A área de riscos da KP WM é responsável por monitorar e gerenciar os riscos inerentes à atividade de administração de carteiras e valores mobiliários, assegurar a conformidade dos procedimentos internos com todos os aspectos legais e regulatórios, além de regulamentar e supervisionar o cumprimento das regras descritas nesta Política.

A KP WM deve manter um gestor de risco responsável pelo monitoramento e gerenciamento dos riscos envolvidos nas atividades a serem desempenhadas, o qual estará subordinado diretamente ao Diretor de Riscos. A área de riscos tem completa autonomia para a definição de parâmetros e limites de exposição aos riscos das carteiras sob gestão, bem como monitorar e avaliar ativamente tais parâmetros e limites de exposição, a fim de assegurar



total independência na avaliação das estratégias e monitoramento das efetivas posições, evitando potenciais conflitos de interesse com a área de gestão.

### b) Comitês Internos

## • Comitê de Produtos Estruturados

O Comitê de Produtos Estruturados é responsável por avaliar e reavaliar as cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs" ou "Ativos") a serem adquiridas pelas carteiras sob gestão da KP WM, bem como pela definição da composição ideal a ser mantida em cada uma dessas carteiras.

Além disso, cabe a este comitê analisar os resultados e características dos fundos de investimento investidos, bem como os indicadores específicos de cada um desses fundos.

Neste comitê são definidas as estratégias de exposição e concentração dos Ativos por carteira, sendo atribuídas, para cada ativo, as seguintes diretrizes: manutenção, aumento, redução ou exclusão.

- ✓ Composição: Composto necessariamente pelo Diretor de Risco e Compliance, pelo Diretor de Gestão e por, no mínimo, um representante das áreas de Risco e/ou Compliance e um representante da área de gestão.
- ✓ Voto e Veto: A cada membro compete um Voto. Ao Diretor de Risco e Compliance é atribuído o direito de Veto; ao Diretor de Gestão, o Voto de Minerva, de forma que todas as decisões de investimento ou desinvestimento são tomadas com o voto favorável do Diretor de Gestão.
- ✓ Formalização: As decisões do Comitê de Produtos Estruturados são formalizadas por meio de atas ou e-mails, conforme aplicável.
- ✓ Participação de terceiros: Colaboradores da KP WM poderão participar das reuniões do Comitê de Produtos Estruturados, não lhes sendo facultado o direito de voto.
- ✓ Periodicidade: As reuniões do Comitê de Produtos Estruturados são realizadas, ordinariamente, com periodicidade mínima mensal, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## • Comitê de Crédito

É atribuição do Comitê de Crédito, em conjunto com a respectiva Consultoria Especializada, acompanhar os direitos creditórios desde a aquisição pelos fundos de investimento sob gestão, bem como monitorar a composição e enquadramento das carteiras destes fundos, devendo, ainda, acompanhar o desempenho geral dos fundos sob gestão.



- ✓ Composição: Composto necessariamente pelo Diretor de Risco e Compliance, pelo Diretor de Gestão e por, no mínimo, um representante das áreas de Risco e/ou Compliance e um representante da área de Gestão;
- ✓ Voto e Veto: A cada membro compete um Voto. Ao Diretor de Risco e Compliance é atribuído o direito de Veto; ao Diretor de Gestão, o Voto de Minerva, de forma que todas as decisões de investimento ou desinvestimento são tomadas com o voto favorável do Diretor de Gestão;
- ✓ Formalização: As decisões do Comitê de Crédito são formalizadas por meio de atas ou e-mails, conforme aplicável;
- ✓ Participação de terceiros: Colaboradores da KP WM poderão participar das reuniões do Comitê de Crédito, não lhes sendo facultado o direito de voto:
- ✓ Periodicidade: As reuniões do Comitê de Produtos Estruturados são realizadas, ordinariamente, com periodicidade mínima mensal, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Fundos Multicedentes – Multisacados:

- Avaliação de comportamento: monitorar recompras, atrasos, depósitos por cedente e demais indicadores que possam revelar desvios em relação ao padrão esperado das operações de duplicatas.
- Operações Estruturadas: acompanhar operações de Notas Comerciais, CCBs e demais instrumentos que extrapolem o modelo tradicional de duplicatas, compreendendo suas estruturas e peculiaridades, bem como garantias e mecanismos de mitigação de risco.
- **Monitoramento de casos:** observar operações com sinais de estresse de crédito, empresas com indícios de deterioração financeira e os maiores cedentes e sacados das carteiras.
- Questionamentos à(s) Consultoria(s) Especializada(s): após a análise da Gestora, encaminhar à respectiva consultoria eventuais dúvidas ou pontos que permaneçam em aberto.

#### o Demais Fundos

- **Fundos de Consignados:** acompanhar a evolução da carteira, originação, níveis de pré-pagamento e índices previstos nos regulamentos, bem como perspectivas frente aos indicadores de mercado e desempenho geral dos fundos.
- Fundos de Precatórios: acompanhar a evolução da carteira, originação, liquidações e o desempenho geral dos fundos.

O fluxo completo do processo de análise e aprovação de limites de crédito por cedente (para os fundos que utilizam essa ferramenta) pode ser consultada no documento: "PROCESSO DE ANÁLISE DE CRÉDITO – PIPEFY", parte integrante desta Política.



Além disso, o processo de liberação de crédito é realizado com o apoio da ferramenta "APROVADOR", desenvolvida internamente. Este processo pode ser consultado no documento: "PROCESSO DO APROVADOR", parte integrante desta Política.

## Comitê de investimentos

O Comitê de Investimentos é responsável por definir a metodologia de construção dos portfólios/carteiras para os clientes, com base na análise de Perfil do Investidor, bem como pelos critérios de monitoramento contínuo dos referidos portfólios/carteiras. Sempre que julgar necessário, o Comitê poderá recomendar a atualização da Política de Investimento, a fim de refletir mudanças nas condições do mercado ou nas circunstâncias do investidor.

- ✓ Composição: Composto necessariamente pelo Diretor de Risco e Compliance, pelo Diretor de Gestão e por, no mínimo, um representante das áreas de Risco e/ou Compliance e um representante da área de Gestão.
- ✓ Voto e Veto: A cada membro compete um Voto. Ao Diretor de Risco e Compliance é atribuído o direito de Veto; ao Diretor de Gestão, o Voto de Minerva, de forma que todas as decisões de investimento ou desinvestimento são tomadas com o voto favorável do Diretor de Gestão.
- ✓ Formalização: As decisões do Comitê de Investimento são formalizadas por meio de atas ou e-mails, conforme aplicável.
- ✓ Participação de terceiros: Colaboradores da KP WM poderão participar das reuniões do Comitê de Investimento, não lhes sendo facultado o direito de voto.
- ✓ Periodicidade: As reuniões do Comitê de Investimentos são realizadas, ordinariamente, com periodicidade mínima mensal, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## Comitê de Renda Variável

O Comitê de Renda Variável tem como responsabilidade discutir e deliberar sobre as estratégicas de seleção dos ativos de renda variável que comporão, ou deixarão de compor, as carteiras sob gestão da KP WM. As decisões são baseadas em um processo estruturado de investimentos, voltado ao cumprimento dos objetivos e à execução das políticas de investimento estabelecidas para os fundos.

✓ Composição: Composto necessariamente pelo Diretor de Risco e Compliance, pelo Diretor de Gestão e por, no mínimo, um representante



- das áreas de Risco e/ou Compliance e um representante da área de Gestão;
- ✓ Voto e Veto: A cada membro compete um Voto. Ao Diretor de Risco e Compliance é atribuído o direito de Veto; ao Diretor de Gestão, o Voto de Minerva, de forma que todas as decisões de investimento ou desinvestimento são tomadas com o voto favorável do Diretor de Gestão.
- ✓ Formalização: As decisões do Comitê de Renda Variável são formalizadas por meio de atas ou e-mails, conforme aplicável.
- ✓ Participação de terceiros: Colaboradores da KP WM poderão participar das reuniões do Comitê de Renda Variável, não lhes sendo facultado o direito de voto.
- ✓ Periodicidade: As reuniões do Comitê de Renda Variável são realizadas, ordinariamente, com periodicidade mínima mensal, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## Comitê de Risco

O Comitê de Risco tem como objetivo assegurar que os fundos e as carteiras administradas operem em conformidade com as políticas de risco estabelecidas pela KP WM, garantindo a adequada identificação, mensuração e mitigação de todos os riscos. Este comitê é responsável por discutir e avaliar periodicamente os indicadores de risco, identificando eventuais desvios em relação aos limites definidos e propondo ações corretivas quando necessário. Compete também a este comitê analisar as causas e consequências de eventuais desenquadramentos, acompanhar a execução de planos de ação e recomendar ajustes nas políticas, metodologias e processos de gestão de risco. Além disso, deve zelar para que todas as decisões e deliberações sejam devidamente documentadas e comunicadas às áreas envolvidas, promovendo transparência e reforçando a governança no processo de gestão de risco.

- ✓ Composição: Composto necessariamente pelo Diretor de Risco e Compliance e por, no mínimo, um representante das áreas de Risco e/ou Compliance e um representante da área de Gestão;
- ✓ Voto e Veto: A cada membro compete um Voto. Ao Diretor de Risco e Compliance é atribuído o direito de Veto, cujo exercício impede a aprovação da matéria, ainda que haja votos favoráveis dos demais membros.
- ✓ Formalização: As decisões do Comitê de Risco são formalizadas por meio de atas.
- ✓ Participação de terceiros: Colaboradores da KP WM poderão participar das reuniões do Comitê de Risco, não lhes sendo facultado o direito de voto.
- ✓ Periodicidade: As reuniões do Comitê de Risco são realizadas, ordinariamente, com periodicidade mínima bimestral, e, extraordinariamente, sempre que necessário.



## Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance tem como atribuição discutir, debater e auxiliar no aperfeiçoamento das políticas e procedimentos internos envolvendo os fundos e carteiras sob gestão da KP WM, bem como da própria gestora, acompanhando a regulamentação e autorregulamentação pertinentes, registrando suas decisões e justificativas por meio de ata e/ou e-mail.

- ✓ Composição: Composto necessariamente pelo Diretor de Risco e Compliance e por, no mínimo, um representante das áreas de Risco e/ou Compliance e um representante da área de Gestão; Voto e Veto: A cada membro compete um Voto. Ao Diretor de Risco e Compliance é atribuído o direito de Veto, cujo exercício impede a aprovação da matéria, ainda que haja votos favoráveis dos demais membros.
- ✓ Formalização: As decisões do Comitê de Compliance são formalizadas por meio de atas.
- ✓ Participação de terceiros: Colaboradores da KP WM poderão participar das reuniões do Comitê de Compliance, não lhes sendo facultado o direito de voto.
- ✓ Periodicidade: As reuniões do Comitê de Compliance são realizadas, ordinariamente, com periodicidade mínima bimestral, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## III - Limites de exposição aos riscos

a) Riscos de mercado, liquidez, concentração, contraparte, operacionais, crédito, legal

## Risco Mercado

Risco de Mercado é a possibilidade de perdas no valor dos ativos que compõem as carteiras sob gestão da KP WM, resultantes de oscilações nos preços de mercado. Tais oscilações podem ser ocasionadas, principalmente, por variações nas taxas de juros e de câmbio, nos preços de ações e de commodities, bem como nos índices de preços, entre outros fatores de risco.

A KP WM adota um processo estruturado de gestão com foco nos riscos que possam comprometer a rentabilidade de longo prazo ou ocasionar perda permanente de capital nas carteiras sob gestão, tendo em vista que a gestora não tem como objetivo a performance de curto prazo. Nesse contexto, buscase manter carteiras diversificadas e aderentes ao Perfil de Investimento de cada cliente, por meio da criteriosa seleção de ativos e do monitoramento contínuo das carteiras, de modo a assegurar o cumprimento dos limites previamente estabelecidos.



A KP WM realiza a gestão do risco de mercado por meio da diversificação das exposições, do controle do tamanho das posições e da utilização de estratégias de hedge econômico em ativos correlacionados. Esse processo compreende:

- ✓ A disponibilização de informações precisas e atualizadas sobre a exposição ao risco, com base em múltiplas métricas de risco;
- ✓ A adoção de um processo dinâmico para definição de limites, buscando alinhamento com o perfil do cliente nas carteiras administradas e com a política de investimentos dos fundos de investimento sob gestão.
- ✓ A manutenção de comunicação constante entre as áreas de administração de carteiras de valores mobiliários, gestão de risco e a diretoria da KP WM.

A área de gestão de riscos, totalmente independente da área de gestão e subordinada diretamente ao Diretor de Risco e Compliance, é responsável pela avaliação primária, monitoramento e gerenciamento do risco de mercado na KP WM. À área de gestão, por sua vez, cabe operar dentro dos limites de risco previamente estabelecidos.

Processo de definição dos limites das carteiras sob gestão:

- ✓ Levantamento do perfil do investidor do cliente, considerando sua experiência com investimentos, objetivos de retorno, tolerância a risco, horizonte de investimento e restrições financeiras.
- ✓ Identificação dos mercados (classes de ativos) adequadas ao perfil de investidor do cliente.
- ✓ Definição do atual cenário econômico e seu impacto nos ativos identificados.
- ✓ Predefinição da carteira de investimentos.
- ✓ Avaliação da carteira pré-definida através de Stress Testing (análise de cenários e análise de sensibilidade) e backtesting.
- ✓ Ajuste e validação da carteira.
- ✓ Definição dos critérios de monitoramento, mensuração e ajuste de risco.
- ✓ Reavaliação e atualização periódica.

As métricas de risco de mercado são aplicadas apenas aos Fundos de Renda Variável (Fundos de Ações e Fundos de Cotas de Fundos de Ações), em virtude de sua natureza econômica.

Desta forma não são calculados risco de mercado para os demais fundos de investimento sob gestão, como por exemplo FIDCs, FIDC de Cotas e Fundos de Cotas de Fundos Multimercado.

## Risco de Liquidez

O risco de liquidez consiste na possiblidade de as carteiras sob gestão não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e



inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias.

Para maiores informações acerca do risco de liquidez vide o Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez da KP WM.

## Risco de Concentração

O risco de concentração está associado à possibilidade de perdas em razão da concentração de crédito em virtude de alocação de recursos em determinadas contrapartes (empresas de mesmo segmento de atividade/setor econômico e/ou grupo econômico).

Com o objetivo de evitar a concentração excessiva, os comitês internos da KP WM estabelecem limites máximos de investimento por emissor – com base no valor de mercado dos ativos – e por setor de atuação. Os limites de concentração são estabelecidos caso a caso, considerando fatores como o tipo de produto, as características do passivo das carteiras, bem como o tamanho, a qualidade e o nível de diversificação do patrimônio da carteira.

Não obstante, algumas carteiras podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando os limites de concentração supramencionados.

O risco de contraparte está diretamente relacionado ao risco de inadimplência de uma determinada contraparte no cumprimento de obrigações relativas à liquidação de operações envolvendo ativos financeiros. Alterações na percepção do mercado sobre a capacidade ou disposição de um emissor em quitar suas dívidas podem implicar em variações representativas no valor das carteiras.

#### Risco Operacional

O risco operacional refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequações em processos internos, pessoas, sistemas, ou de eventos externos.

Para os fins estabelecidos neste documento, o risco operacional contempla também o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela KP WM, bem como à aplicação de sanções por descumprimento de dispositivos legais e a eventuais indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Dentre os eventos associados ao risco operacional, destacam-se:

- ✓ Fraudes internas e externas:
- ✓ Demandas trabalhistas e deficiências na segurança do ambiente de trabalho:
- ✓ Práticas inadequadas relacionadas a clientes, produtos ou serviços;



- ✓ Danos a ativos físicos próprios ou utilizados pela instituição;
- ✓ Ocorrências que levem à interrupção das atividades da instituição;
- ✓ Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- ✓ Falhas na execução, no cumprimento de prazos e no gerenciamento das atividades na instituição.

A identificação dos riscos operacionais é realizada pela KP WM por meio do mapeamento de processos internos e da identificação de riscos inerentes a cada processo, pessoas, sistemas e eventos externos.

A avaliação, o monitoramento, o controle e a mitigação do risco operacional são conduzidos pela KP WM por meio da elaboração, implementação e reporte de instrumentos como:

- Programa de compliance;
- Políticas de segurança da informação, contingência;
- Ações de capacitação e treinamento.

A mitigação do risco operacional é reforçada por práticas como:

- Segregação de funções;
- Utilização de sistemas com acessos restritos e protegidos por senha;
- Redução da intervenção manual nos processos operacionais;
- Adoção de sistemas que possibilitam a checagem das operações executadas:
- Monitoramento contínuo dos riscos, inclusive por meio da verificação de relatórios emitidos por instituições contratadas para prestar serviços de custódia, administração e liquidação das carteiras sob gestão.

#### Risco de Crédito

O risco de crédito refere-se à possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas obrigações financeiras nos termos pactuados. Abrange também a desvalorização de contratos de crédito em consequência da deterioração na classificação de risco do tomador, emissor ou contraparte; a redução de ganhos ou remunerações esperadas; as concessões realizadas em processos de renegociação; e os custos posteriores associados à recuperação do crédito.

A presente política tem como objetivo estabelecer a estrutura de gerenciamento do risco de crédito da KP WM, em conformidade com a regulamentação aplicável e alinhada às melhores práticas de mercado.



O gerenciamento eficaz do risco de crédito requer conhecimento aprofundado sobre as contrapartes, os setores e os ativos envolvidos. Nesse sentido, o processo adotado pela KP WM inclui:

- ✓ Aprovação de títulos e valores mobiliários elegíveis, com definição de limites de exposição;
- ✓ Monitoramento da aderência das carteiras sob gestão aos limites de crédito estabelecidos:
- ✓ Avaliação da possibilidade de inadimplemento por parte de contrapartes;
- ✓ Mensuração da exposição atual e potencial a perdas decorrentes do não pagamento de obrigações financeiras;
- √ Reporte periódico das exposições às áreas de Compliance e Gestão; e
- ✓ Utilização de instrumentos de mitigação de risco de crédito, como garantias e operações de hedge.

A KP WM mensura o risco de crédito com base na perda potencial em caso de inadimplência da contraparte. Para ativos de crédito, a medida primária de exposição é o valor atualmente devido, deduzidos colaterais e garantias, quando aplicável.

A KP WM adota limites de crédito em múltiplos níveis - contraparte, grupo econômico e setor – com o objetivo de controlar o grau de exposição ao risco de crédito nas carteiras sob gestão.

- Os limites por contraparte e por grupo econômico são revisados regularmente de forma a refletir alterações no apetite de risco da instituição em relação a determinado emissor ou grupo de emissores.
- Os limites setoriais são definidos com base na tolerância ao risco dos clientes e nas diretrizes previstas nas políticas de investimento das carteiras sob gestão, permitindo o monitoramento, a revisão e o gerenciamento da concentração setorial de risco de crédito.

A aceitação de ativos e contrapartes para composição das carteiras geridas observa critérios específicos, conforme natureza do instrumento:

- Títulos Bancários:
  - Classificação de risco (rating) da instituição emissora;
  - Nível de liquidez do ativo;
  - Patrimonio líquido do banco;
  - Existência de garantias adicionais.
- Títulos Privados:
  - Classificação de risco (rating) do emissor e/ou do título;
  - Modalidade de liquidação;
  - Destinação dos recursos;
  - Histórico de emissão e de pagamento:



- Patrimonio líquido da empresa emissora;
- Existência de garantias.
- Cotas de Fundos de Investimento em Direito Creditório (FIDC):
  - Histórico de desempenho do fundo;
  - Classificação de risco (rating);
  - Nível de subordinação da cota-alvo;
  - Histórico e reputação da consultoria especializada;
  - Indicadores de provisão para devedores duvidosos (PDD), atrasos e recompras;
  - Relação entre taxa, risco e prazo médio dos ativos do fundo.
- Cotas dos demais fundos de investimentos:
  - Reputação e histórico dos gestores;
  - Histórico de risco e rentabilidade do fundo;
  - Patrimônio líquido da gestora e do fundo investido.

## Risco Legal

O risco legal também é continuamente monitorado por meio do acompanhamento normativo, acesso à legislação atualizada, correta interpretação das normas aplicáveis e mapeamento específico nas matrizes de riscos e controles, em conjunto com os demais tipos de risco.

b) Exposição aos riscos não expressos nos veículos de investimentos

Para as carteiras sob gestão que não possuem limites de concentração expressamente previstos em contrato ou documentos constitutivos, a KP WM adota os seguintes parâmetros:

- Títulos Bancários com cobertura do FGC (Fundo Garantidor de Créditos):
  - O limite máximo por emissor deve corresponder ao valor máximo coberto pelo FGC, incluindo os rendimentos.
  - Respeitado esse limite individual, a exposição total a essa classe de ativos pode atingir até 100% da carteira.
- Títulos Públicos Federais:
  - Limite máximo de 100% da carteira.
- Títulos Privados:
  - Limite de 20% por contraparte;
  - 25% por grupo econômico;
  - 25% por setor.
- Cotas de Fundos de Investimento em Direito Creditório (FIDC):



- Limite de 10% por contraparte; e
- 15% por grupo econômico;
- Exceção: aplica-se exceção nos casos em que o veículo investido (FIC) seja uma estrutura de cota única que detenha exclusivamente cotas de um único FIDC subordinado ao mesmo conglomerado econômico.
- Cotas dos demais fundos de investimentos:
  - Limite de 20% por contraparte; e
  - 20% por grupo econômico.

Importante registrar que todos os limites acima devem ser observados em conjunto com os limites específicos eventualmente estabelecidos para determinada contraparte, grupo econômico ou setor, seja por decisão interna, exigência contratual ou política de investimentos aplicável.

## IV – Plano de ação para casos de desenquadramento dos limites

Os limites de risco são monitorados diariamente pela área de risco, responsável por identificar e reportar quaisquer excessos de exposição em relação aos limites previamente estabelecidos.

Sempre que for identificado um desenquadramento:

- O caso será reportado ao Diretor de Risco, que solicitará o reenquadramento à área de gestão;
- Caso o reenquadramento não ocorra em tempo hábil, o Diretor de Risco poderá executar o reenquadramento de forma compulsória, conforme as diretrizes internas da instituição.

# V - Metodologia dos riscos

a) Métricas e Estrutura

A área de risco da KP WM é responsável pela produção e monitoramento das principais métricas de risco, por meio de sistemas proprietários. Esse monitoramento abrange os limites de risco definidos para cada carteira sob gestão.

As principais ferramentas e métricas de risco utilizadas pela KP WM são o *VaR* e o *Stress Testing*.

Value-at-Risk (VaR)



O VaR representa a perda potencial estimada no valor de uma carteira ou estratégia decorrente de movimentos adversos de mercado, durante um determinado horizonte de tempo definido e sob um nível de confiança estatístico.

A KP WM utiliza o VaR para horizontes de 1 e 21 dias, considerando os principais fatores de risco de mercado, incluindo:

- · Taxa de juros;
- Taxa de câmbio;
- Preços de ações;
- Índices de preços.

Assim, o VaR permite a comparação padronizada entre diferentes portfólios, mesmo que estes apresentem perfis de risco distintos, e também captura os efeitos de diversificação do risco agregado.

A KP WM adota o modelo de VaR Paramétrico, com:

- Intervalo de confiança de 95%;
- Distribuição normal assumida para os retornos;
- Uso de dados históricos de retorno diário dos ativos que compõem a carteira sob gestao, considerando os últimos 75 pregões.

A mensuração parte de:

- Histórico de retornos de mercado; e
- Exposição por ativo no portfólio.

A volatilidade da carteira é calculada com base na matriz de covariância entre os ativos e nos pesos relativos a cada ativo, conforme a seguinte fórmula:

$$\sigma_P = \sqrt{w' \Sigma w}$$

Onde:

- w é o vetor dos pesos dos n ativos
- w'é o transposto de w
- Σ é a matriz de covariância dos n ativos

Por fim, o VaR, expresso em (%) do patrimônio líquido do fundo, será:

$$VaR_{1-\alpha} = Z_{\alpha} \times \sigma_{P} \times \sqrt{dias}$$

Onde:

•  $Z_{\alpha}$  é o valor crítico da distribuição normal padrão correspondente ao nível de significância  $\alpha$ 



- α é o nível de significância
- dias é o número de dias de perda máxima

## Stress Testing

O Stress Testing, também conhecido como teste de estresse, é uma técnica utilizada para simular como uma carteira de investimentos se comportaria diante de cenários econômicos extremos. A KP WM aplica essa técnica como complemento ao VaR, ampliando a análise de risco.

Enquanto o *VaR* tem como principal objetivo quantificar as perdas potenciais em circunstâncias normais de mercado, o *Stress Testing* visa identificar situações atípicas e extremas que possam gerar perdas significante superiores às esperadas.

Para a realização do *Stress Testing*, a KP WM utiliza tanto a análise de cenários quanto análise de sensibilidade, considerando:

- os cenários de estresse definidos pela BM&FBOVESPA, com base nos fatores primitivos de risco;
- os cenários internos elaborados pela própria KP WM; e
- os choques históricos aplicados aos principais fatores de risco de cada carteira.
- b) Periodicidade de revisão das metodologias

Sob a coordenação do Diretor de Riscos, a área de riscos monitora continuamente a necessidade de revisão da Política de Gestão de Riscos, com foco no constante aperfeiçoamento dos procedimentos adotados.

Sempre que a área de gestão ampliar o escopo atual de atuação, esta política deverá ser imediatamente revisada e reavaliada, de modo a garantir a capacidade de monitoramento e mensuração dos riscos inerentes a todas as carteiras sob gestão.

Independentemente de alterações no escopo, esta Política será obrigatoriamente revisada e avaliada, no mínimo, uma vez por ano.

## VI - Monitoramento dos riscos

a) Monitoramento por veículo de investimento

É responsabilidade da área de risco enviar, semanalmente, para as áreas de Compliance e Gestão relatório de exposição aos riscos de cada carteira sob gestão, contendo, no mínimo, as informações, conforme a composição dos ativos:

- Carteiras compostas exclusivamente por ativos de renda fixa:
  - Concentração por classe, ativo, emissor e setor.



- Carteiras de ações:
  - Value at Risk (VaR);
  - Beta:
  - Contribuição a risco total por ativo e setor;
  - Controle de liquidez;
  - Teste de stress;
  - Concentração por ativo e setor.
- Carteiras compostas exclusivamente por cotas de fundos:
  - Value at Risk (VaR);
  - Volatilidade;
  - Contribuição a risco total por fundo;
  - Controle de liquidez;
  - · Teste de stress;
  - Concentração por fundo.
- Demais Fundos de Investimento e Carteiras Administradas:
  - As informações mínimas são estabelecidas pela KP WM com base nos regulamentos dos Fundos de Investimento e nos contratos de Carteiras Administradas.
  - b) Relatório de monitoramento dos limites excedidos

Os sistemas proprietários identificam possíveis ocorrências de violações dos limites preestabelecidos, que são reportadas para as áreas responsáveis.

# VII - Vigência e Atualização

Esta Política está sujeita a revisões anuais, podendo, no entanto, ser revisada em periodicidade inferior, sempre que necessário, com o objetivo de assegurar o constante alinhamento às exigências regulatórias e o acompanhamento das melhores práticas adotadas pelo mercado.

Porto alegre, 04 de novembro de 2025.

# VIII – Controle de Versões

| Elaborado/Atualizado | Revisado por | Data | Versão |
|----------------------|--------------|------|--------|
| por                  |              |      |        |



| Luciano Sonnesen                              |   | 13/06/2016 | V.1  |
|---|---|------------|------|
| Luciano Sonnesen                              |   | 04/09/2017 | V.2  |
| Luciano Sonnesen                              |   | 28/12/2018 | V.3  |
| Cristiane Souza da Luz                        | Comitê de Compliance do dia 23/07/2019                      | 23/07/2019 | V.4  |
| Cristiane Souza da Luz                        |   | 13/12/2019 | V.5  |
| Cristiane Souza da Luz                        |   | 28/01/2020 | V.6  |
| Cristiane Souza da Luz                        | Comitê de Compliance<br>do dia 25/01/2021                   | 29/01/2021 | V.7  |
| Cristiane Souza da Luz                        | Comitê de Compliance do dia 25/01/2022                      | 31/01/2022 | V.8  |
| Cristiane Souza da Luz                        | Comitê de Compliance<br>do dia 23/08/2022                   | 31/08/2022 | V.9  |
| Cristiane Souza da Luz<br>e Thiago Pires Amar | Comitê de Compliance<br>do dia 17/08/2023                   | 17/08/2023 | V.10 |
| Cristiane Souza da Luz                        | Comitê de Compliance<br>do dia 02/07/2024                   | 02/07/2024 | V.11 |
| Cristiane Souza da Luz<br>e Thiago Pires Amar | Comitê Extraordinário de<br>Compliance do dia<br>10/07/2025 | 10/07/2025 | V.12 |
| Cristiane Souza da Luz<br>e Thiago Pires Amar | Comitê Extraordinário de<br>Compliance do dia<br>04/11/2025 | 04/11/2025 | V.13 |